



DECRETO N.º 450

de 29 de março de 1994

Regulamenta a Lei nº 306, de 27 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 306, de 27 de dezembro de 1993,

DECRETA

Art. 1º - Os benefícios estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 1º, Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 306, de 27 de dezembro de 1993, deverão ser requeridos ao Prefeito Municipal, especificando o caso e a comprovação da instalação da fossa séptica.

Art. 2º - Os benefícios constantes do Art. 4º da Lei mencionada do artigo anterior, somente serão concedidos após minuciosa avaliação sócio-econômica familiar, efetuada pelo Setor de Apoio Comunitário e Assistência Social, que deverá, após levantamento, emitir laudo social circunstanciado e fundamentado.

Art. 3º - Compete ao Serviço de Vigilância Sanitária a fiscalização das fossas, obedecendo as orientações técnicas da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, a determinação do tipo de fossa a ser utilizada em cada residência, bem como fornecer as orientações técnicas para a sua instalação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

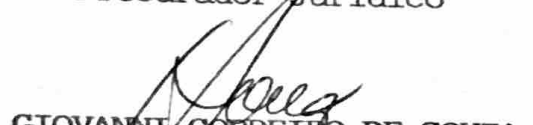
continuação do Decreto nº 450, de 29 de março de 1994.


sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA
Secretário de Saúde


FRANCISCO CARLOS BRANCO
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico-Social


CARMO MEDEIROS CHAVES
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes